

Ministério da Saúde
FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
Coordenação-Geral de Administração
Departamento de Operações Comerciais
Serviço de Formalização de Contratos

CONTRATO Nº 90/2019 DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO LOGÍSTICO, ADMINISTRATIVO E GESTÃO FINANCEIRA DE PROJETO, COM FULCRO NA LEI Nº 8.666/93 C/C A LEI Nº 8.958/94 E DECRETO Nº 7.423/2010 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ – FIOCRUZ ATRAVÉS DA VICE-PRESIDÊNCIA DE PESQUISA E COLEÇÕES BIOLÓGICAS - VPPCB, COMO CONTRATANTE, E A FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE – FIOTEC, COMO CONTRATADA.

Pelo presente instrumento de contrato, a **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ**, através da **VICE-PRESIDÊNCIA DE PESQUISA E COLEÇÕES BIOLÓGICAS - VPPCB**, vinculada ao Ministério da Saúde, com sede a Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, Rio de Janeiro - RJ, doravante denominada de **FIOCRUZ** ou **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.781.055/0001-35, neste ato representada pelo seu Vice-Presidente de Pesquisa e Coleções Biológicas - VPPCB, **Rodrigo Correa Oliveira**, portador da Carteira de Identidade nº M4.00760-SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 399.830.566-15, encontrado na Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, nesta cidade, designado pela publicação no D.O.U., Seção II, de 21/03/2017, às fls. 23, no uso das atribuições da Portaria nº 201/2017-PR, retificada pela Portaria nº 1010/2017-PR e a **FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE**, com sede na Av. Brasil nº 4.036, Manguinhos, CEP 21.040-361, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.385.669/0001-74, representada legalmente neste ato jurídico pelo seu Diretor Executivo, **Hayne Felipe da Silva**, portador da Cédula de Identidade nº 26.484.598-3 DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 586.234.187-00, doravante denominada **FIOTEC** ou **CONTRATADA**, acordam em celebrar o presente **CONTRATO**, com base no inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 1º da Lei nº 8.958/94 e do Decreto nº 7.423/2010, Convênio nº 185/2016 celebrado entre **FIOCRUZ** e **FIOTEC**, conforme minuta aprovada pelo parecer da procuradoria nº **01822/2019/CLC/PF/FIOCRUZ/PGF/AGU**, constante no processo nº 25380.101539/2019-05 e mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

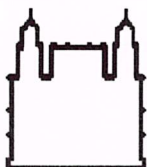
O presente contrato tem por objeto a execução das atividades de apoio logístico, administrativo e gestão financeira do projeto **"Fortalecimento da Atenção Primária em Saúde no Brasil – PMA 2019"**, conforme Memória de Cálculo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATIVIDADES CONTRATADAS

A **CONTRATADA** deverá prover atividades de apoio logístico, administrativo e gestão financeira para a realização do projeto **"Fortalecimento da Atenção Primária em Saúde no Brasil – PMA 2019"**, conforme detalhamento das atividades constante no projeto básico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

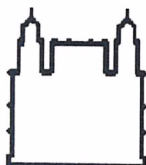
O presente contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data da assinatura deste termo de 18/12/2019 até 18/12/2022, podendo, caso o projeto venha a ser estendido, de comum acordo entre as partes contratantes, ser prorrogado através de TERMO ADITIVO, condicionada a prorrogação à garantia de recursos financeiros e à vigência do projeto principal apoiado.



CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** compromete-se a pagar pela execução das atividades ora contratadas o valor total de R\$ 4.706.322, 70 (quatro milhões, setecentos e seis mil, trezentos e vinte e dois reais e setenta centavos), conforme se segue:

Parcela	Mês de Pagamento	Valor (R\$)	Metas Fiocruz	Atividades Fiotec
1	1	R\$ 438.147,96	Meta 1	• Concessão e pagamento de Pessoa Física, na modalidade bolsa, para executar as atividades de estruturação, organização da rede de pesquisa PMA APS. • Aquisição de material de consumo para execução das atividades de pesquisa. • Aquisição de material permanente para o desenvolvimento armazenamento das informações das atividades de pesquisa.
2	5	R\$ 1.500.000,00	Meta 2	• Concessão e pagamento de Pessoa Física, na modalidade bolsa, para executar as atividades de pesquisa do projeto. • Solicitação de passagens e diárias para execução das atividades dos projetos de pesquisa.
3	10	R\$ 800.000,00	Meta 2	• Concessão e pagamento de Pessoa Física, na modalidade bolsa, para executar as atividades de pesquisa do projeto. • Solicitação de passagens e diárias para execução das atividades dos projetos de pesquisa.
4	15	R\$ 439.322,70	Meta 2	• Concessão e pagamento de Pessoa Física, na modalidade bolsa, para executar as atividades de pesquisa do projeto. • Solicitação de passagens e diárias para execução das atividades dos projetos de pesquisa
5	20	R\$ 350.000,00	Meta 2	• Concessão e pagamento de Pessoa Física, na modalidade bolsa, para executar as atividades de pesquisa do projeto. • Solicitação de passagens e diárias para execução das atividades dos projetos de pesquisa



Ministério da Saúde
FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
Coordenação-Geral de Administração
Departamento de Operações Comerciais
Serviço de Formalização de Contratos

6	24	R\$ 737.474,49	Meta 2	• Concessão e pagamento de Pessoa Física, na modalidade bolsa, para executar as atividades de pesquisa do projeto. • Solicitação de passagens e diárias para execução das atividades dos projetos de pesquisa
7	30	R\$ 322.959,18	Meta 3	• Concessão e pagamento de Pessoa Física, na modalidade bolsa, para executar as atividades de pesquisa do projeto.
8	34	R\$ 107.653,06	Meta 3	• Concessão e pagamento de Pessoa Física, na modalidade bolsa, para executar as atividades de pesquisa do projeto. • Contratação de Pessoa Jurídica – PJ para capacitações e consultoria para os produtos de comunicação/ disseminação dos resultados das pesquisas.
9	36	R\$ 10.765,31	Meta 3	• Contratação de Pessoa Jurídica – PJ para capacitações e consultoria para os produtos de comunicação/ disseminação dos resultados das pesquisas.
TOTAL		R\$ 4.706.322,70		

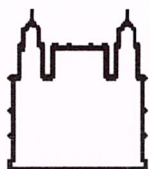
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O pagamento deverá ocorrer obrigatoriamente na forma do cronograma de execução e de desembolso condicionado à apresentação de relatório das atividades realizadas, atendendo as orientações contidas no Manual de Normas e Procedimentos para a Celebração de Instrumentos entre a **FIOCRUZ** e a **FIOTEC** com fundamento no Convênio 185/2016.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A **CONTRATANTE** deverá atentar para a proporcionalidade das parcelas a serem pagas em relação às atividades realmente executadas, observando que a parcela final deverá estar em estrita consonância com a Etapa de conclusão do projeto, conforme art. 38 do Decreto nº 93.872/86.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Qualquer alteração do cronograma de desembolso apresentado, deverá ser realizada por meio de Termo Aditivo ao Contrato.

SUBCLÁUSULA QUARTA: O pagamento de cada parcela, na forma do cronograma de desembolso acima, far-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a apresentação dos documentos/relatórios que comprovem a execução das atividades contratadas.

SUBCLÁUSULA QUINTA: Previamente ao pagamento, será feita consulta ao SICAF e ao TST para a aferição da regularidade da **CONTRATADA**.



Ministério da Saúde
FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
Coordenação-Geral de Administração
Departamento de Operações Comerciais
Serviço de Formalização de Contratos

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pela execução do objeto deste contrato, a **FIOCRUZ** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ 4.706.322, 70 (quatro milhões, setecentos e seis mil, trezentos e vinte e dois reais e setenta centavos), à conta da dotação orçamentária consignada no Programa de Trabalho nº 10571201583150001, Elemento de Despesa 339039, Fonte de Recursos 6151000000, Exercício de 2019, conforme Nota de Empenho nº 2019NE804250, de 02/12/2019, às fls. 58, no valor total de R\$ 438.147,96 (quatrocentos e trinta e oito mil, cento e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos).

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

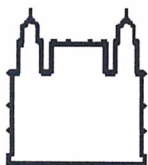
A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) responder pelos eventuais prejuízos causados ao patrimônio da **CONTRATANTE**.
- b) promover o ressarcimento, a preço atualizado, no prazo de 30 dias, se comprovada a existência de danos causados aos bens da **CONTRATANTE**.
- c) realizar as atividades nos prazos estabelecidos no contrato.
- d) ser fiel depositário dos recursos destinados pela **CONTRATANTE**, de acordo com o objeto previsto neste instrumento.
- e) zelar pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas do presente contrato.
- f) gerenciar e administrar a execução dos projetos sob sua responsabilidade, gerindo os recursos conforme o objetivo previsto na Cláusula Primeira do presente contrato.
- g) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais do pessoal encarregado pela execução do objeto contratado, assim como por quaisquer perdas e danos causados ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou de **TERCEIROS**, ainda que por omissão involuntária, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade o fato da **CONTRATANTE** manter fiscalização ou acompanhamento das atividades, devendo ser adotado dentro de quarenta e oito horas as providências necessárias para tal cumprimento.
- h) para qualquer material, equipamento ou objeto extraviado pertencente à **CONTRATANTE** e comprovadamente colocado sob a guarda e responsabilidade da **CONTRATADA** ou de seu preposto, aplicar-se-á o disposto na alínea anterior.
- i) restituir a Fiocruz, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, eventuais saldos financeiros remanescentes após a vigência do contrato, identificando o código da UGR da Unidade a que se relaciona o projeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) efetuar os pagamentos das atividades de apoio prestadas pela **CONTRATADA**, em consonância com o estabelecido na Cláusula Quarta deste contrato.
- b) supervisionar as atividades objeto do presente contrato.



Ministério da Saúde
FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
Coordenação-Geral de Administração
Departamento de Operações Comerciais
Serviço de Formalização de Contratos

c) elaborar relatório final com base na prestação de contas prevista no §3º do art. 11 do Decreto nº 7.423/2010, atestando a regularidade das atividades de apoio prestadas.

d) zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O descumprimento de quaisquer cláusulas do presente contrato, sem justo motivo, acarretará a sua rescisão de pleno direito, obrigando-se a parte inadimplente a arcar com os prejuízos a que houver dado causa, conforme as previsões das legislações indicadas no seu preâmbulo, mediante notificação prévia a outra parte, de pleno direito, em conformidade com o art. 78 da Lei nº 8.666/93.

Ficará o presente contrato rescindido de pleno direito, independente de interpelação judicial ou administrativa, nos seguintes casos:

a) não cumprimento de especificação ou prazo.

b) cumprimento irregular de qualquer cláusula contratual, especificação ou prazo.

c) atraso ou paralisação injustificado e/ou sem comunicação à **CONTRATANTE** na execução das atividades contratadas.

d) desatendimento às determinações da fiscalização da **CONTRATANTE**.

e) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da **CONTRATADA** que contrarie a Lei nº 8.958/94 e Decreto nº 7.423/2010 ou, ainda, venha a prejudicar a execução do contrato.

f) razão de interesse público, devidamente justificada nos termos da lei.

g) ocorrência de caso fortuito ou por força maior, regularmente comprovada.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a **CONTRATANTE** poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, em competente processo administrativo, aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes sanções:

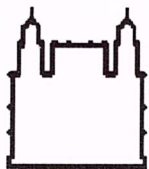
a) advertência por escrito.

b) multa de 8% (oito por cento), calculada sobre o valor total e atualizado deste contrato e dos termos aditivos, se for o caso.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **FIOCRUZ**, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **FIOCRUZ** pelos prejuízos resultantes, e após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra "c" desta Cláusula.

e) se o valor da multa não for pago ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do valor que a **CONTRATADA** vier a fazer jus.



SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DA COMPETÊNCIA

A sanção prevista na alínea "d" desta Cláusula é de competência exclusiva do Sr. Ministro de Estado da Saúde, facultada a defesa da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – DO DESCONTO DA MULTA

A multa prevista na alínea "b" desta Cláusula, quando aplicada, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **FIOCRUZ** ou cobradas judicialmente.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - DAS SANÇÕES CUMULATIVAS

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b" da mesma Cláusula, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação respectiva.

Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- a) provisoriamente, quando ao término da execução das atividades de apoio; e
- b) definitivamente quando apresentada a prestação de contas, na forma prevista nos §§ 1º e 2º do art. 11 do Decreto nº 7.423/2010 no prazo não superior a 90 (noventa) dias, após o término das atividades de apoio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** comprovou a inexistência de débito para com as contribuições sociais, conforme consulta datada de 18/12/2019 ao SICAF, CADIN, CNJ, TST e CEIS, às fls. 65/69, respectivamente, do processo nº 25380.101539/2019-05.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MULTA MORATÓRIA

O atraso injustificado na execução das atividades de apoio, objeto deste contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado, que será calculada sobre o valor total atualizado do contrato e de seus aditivos, no limite máximo de 10% (dez por cento), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da comunicação oficial.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - DO DESCONTO DA MULTA

A multa prevista nesta Cláusula, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **FIOCRUZ** ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução das atividades, objeto do contrato, sem prejuízo da única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, será fiscalizada por servidor público designado em portaria específica e responsável por:

- a) solicitar à **CONTRATADA**, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento das atividades.



Ministério da Saúde
FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
Coordenação-Geral de Administração
Departamento de Operações Comerciais
Serviço de Formalização de Contratos

b) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do objeto do contrato e, em especial, quanto à aplicação de sanções e alterações.

c) promover através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução deste contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à **CONTRATANTE**, as providências às suas expensas, para publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial da União, de acordo com o art. 61 da Lei nº 8.666/93.

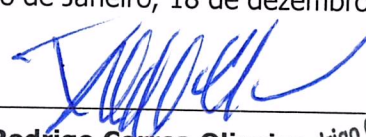
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes contratantes ficam cientes de que o foro para dirimir as questões que não forem solucionadas na via administrativa, será o da Seção Judiciária da Justiça Federal no Rio de Janeiro, por imposição de ordem Constitucional.

E por estarem de acordo com as cláusulas acima avençadas, assinam os **CONTRATANTES** o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para os devidos efeitos legais.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 2019.

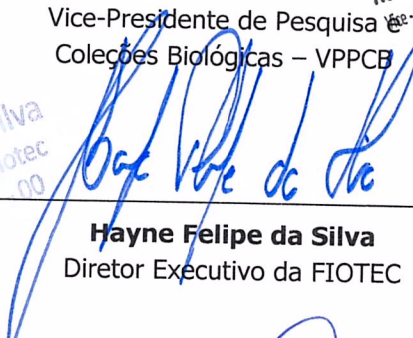
CONTRATANTE


Rodrigo Correa Oliveira

Vice-Presidente de Pesquisa e
Coleções Biológicas – VPPCB

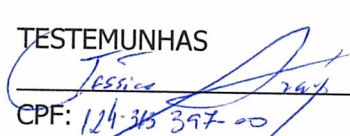
Rodrigo Correa - Oliveira, Ph.D.
Vice-Presidente de Pesquisa e Coleções Biológicas
VPPCB / FIOCRUZ
Mat. SIAPE: 6464974

CONTRATADA


Hayne Felipe da Silva
Diretor Executivo da FIOTEC
CPF: 586.234.187-00

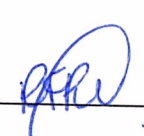
Hayne Felipe da Silva
Diretor Executivo da FIOTEC

TESTEMUNHAS


CPF: 124.313.397-00

Jéssica Araújo dos Santos Câmara
CPF 124.313.397-00
Stefanini Consultoria S/A

CPF:


Renata Mohammad
Secretária Executiva - Diretoria
FIOTEC - Matrícula: 40228
CPF: 018.614.887 - 93

EM BRANCO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2019 - UASG 255024

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2018 Processo nº 25295.000.774/2016-79. Contratante: Fundação Nacional de Saúde - Superintendência Estadual de Santa Catarina, CNPJ 26.989.350/0024-02, Contratada: MPB SANEAMENTO LTDA, CNPJ 78.221066/0001-07. Objeto: Prorrogar o prazo de execução do contrato por um período de 139 (cento e trinta e nove) dias, a partir de 05/09/2019, com base na Cláusula Décima Quinta - Da Vigência do Contrato e do Prazo de Execução. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 23/01/2018 a 22/01/2020. Valor do contrato: R\$ 535.585,38. Data de Assinatura: 02/09/2019

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 2/2019

Contrato nº 04/2016.
Processo nº 25295.002.400/2015-15.
Vigência do Contrato: 29/03/2019 a 29/03/2020.
CONTRATADA: LIMTEC Serviços Especializados Ltda. ME - CNPJ 05.792.339/0001-91
Termo de Apostilamento, com amparo no Art. 65, §8º, da Lei 8.666/93, c/c com o Art. 40, § 4º da IN 02/2008/SLTI/MPOG, tem por objeto a Repactuação dos Preços, prevista na Cláusula Nona - Das Repactuações, alterando a Cláusula Quinta - Do Preço do Contrato 04/2016, com efeito retroativo a partir de 01.01.2019 a 30.11.2019, com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2019 nº SC000496/2019, bem como reajustar o preço dos insumos, em especial dos materiais constantes do Módulo 03 - Insumos Diversos, item B: Materiais, da Planilha de Formação de Preços do referido Contrato, por meio dos índices de correção IPCA/IBGE, respectivamente, passando o valor mensal do Contrato de R\$ 4.531,64 para R\$ 4.647,64 de 01.01.2019 a 31.03.2019, e para R\$ 4.720,31 a partir de 01.04.2019, e o valor anual de R\$ 54.379,68 (cinquenta e quatro mil trezentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos) para R\$ 56.643,72 (cinquenta e seis mil seiscentos e quarenta e três reais e setenta e dois centavos).
valor retroativo a pagar é de R\$ 1.857,36 (um mil oitocentos e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos), perfazendo o valor desse Apostilamento (valor retroativo + valor anual), o montante de R\$ 58.501,08 (cinquenta e oito mil quinhentos e um reais e oito centavos).

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2019

Contrato nº 04/2017.
Processo nº 25295.000.402/2017-23.
Vigência do Contrato: 15/08/2019 a 15/02/2020.
CONTRATADA: Adservi - Administradora de Serviços Ltda. - CNPJ 02.531.343/0001-08
Termo de Apostilamento, com amparo no Art. 65, §8º, da Lei 8.666/93, c/c com o Art. 40, § 4º da IN 02/2008/SLTI/MPOG, tem por objeto repactuar o preço dos postos de trabalhos do Contrato 04/2017, previsto na Cláusula Sétima - Parágrafo Segundo - Da Repactuação, alterando a Cláusula Quinta - Do Preço, com efeito retroativo a partir de 01.01.2019 a 30.11.2019, com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2019 nº SC000496/2019, passando o valor mensal do posto de R\$ 2.523,79 para R\$ 2.573,66 e do Contrato de R\$ 10.095,16 (dez mil noventa e cinco reais e dezesseis centavos), para R\$ 10.294,64 (dez mil duzentos e noventa e quatro reais e sessenta e seis centavos), e o valor total para o período de 06 (seis) meses, de 15/08/2019 a 15/02/2020, conforme o Termo Aditivo nº 02/2019, passará de R\$ 60.570,96 (sessenta mil, quinhentos e setenta reais e noventa e seis centavos) para R\$ 61.767,84 (sessenta e um mil, setecentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).
valor retroativo a pagar é de R\$ 2.194,28 (dois mil, cento e noventa e quatro centavos e vinte e oito centavos), perfazendo o valor desse Apostilamento (valor retroativo + valor anual), o montante de R\$ 63.962,12 (sessenta e três mil novecentos e sessenta e dois reais e doze centavos).

SERVIÇO

SETOR DE HABILITAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 429/2014

Compromitentes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0001-16, por meio da Superintendência Estadual de Santa Catarina, CNPJ: 26.989.350/0024-02, situada na Av. Max Schramm, nº 2179 - Estreito - Florianópolis/SC, e o Município de Santa Rosa do Sul/SC, CNPJ: 80.989.965/0001-98, situado na Rua Ferminio Pedro Raupp, nº 400 - Centro. Objeto: Prorrogar a vigência do termo de compromisso até o dia 30/06/2021. Data de assinatura: 27/12/2019. Signatários: Orivaldo Oliveira Filho, CPF 245.265.179-68, e Nelson Cardoso de Oliveira, CPF nº 465.006.269-15. Processo nº 25100.007.376/2014-51.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL EM SÃO PAULO

RETIFICAÇÃO

No Extrato do 8º Termo Aditivo ao Convênio Nº 0249/2012, município de Itapeva/SP, publicado no DOU nº 250, de 27/12/2019, Seção 3, pág.235, onde se lê: 8º Termo Aditivo Simplificado ao CV nº 0249/2012; leia-se: 8º Termo Aditivo de Prorrogação De Ofício ao Convênio nº 0249/2012.

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

CASA DE OSWALDO CRUZ

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE DOAÇÃO

Espécie: Termo de Doação nº 005/2019 celebrado entre Angela Maria Fausto Souza, RG nº 2989718-8 e a Fundação Oswaldo Cruz, CNPJ 33.781.055/0001-35, sediada na Av. Brasil, 4.365 - Manguinhos - Rio de Janeiro/RJ. Objeto: O presente termo tem por objeto a doação do arquivo pessoal do médico Pedro Freire Fausto à Fiocruz nas condições específicas deste instrumento, com vistas a aceitar e incorporar o arquivo ao seu patrimônio documental. Processo nº 25067.100361/2019-20.

COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 90/2019 - UASG 254420

Nº Processo: 25380101539201905.
DISPENSE Nº 150/2019. Contratante: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ -CNPJ Contratado: 02385669000174. Contratado : FIOTEC - FUNDACAO PARA O -DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E T. Objeto: Execução das atividades de apoio logístico, administrativo e gestão financeira do projeto: "Fortalecimento da Atenção Primária em saúde no Brasil-PMA 2019". Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 18/12/2019 a 18/12/2020. Valor Total: R\$4.706.322,70. Fonte: 6151000000 - 2019NE804250. Data de Assinatura: 18/12/2019.

(SICON - 27/12/2019) 254420-25201-2019NE802051

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 221/2019 - UASG 254420

Nº Processo: 25028100149201929. Objeto: Aquisição de desumidificadores com instalação inclusa. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XI da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Contratação conforme Projeto de Pesquisa anexado aos autos Declaração de Dispensa em 19/12/2019. NILSON IVO TONIN ZANCHIN. Requisitante. Ratificação em 10/12/2019. BRUNO DALLAGIOVANNA MUNIZ. Ordenador de Despesa. Valor Global: R\$ 100.000,00. CNPJ CONTRATADA : 19.480.779/0001-18 BRY-AIR BRASIL CLIMATIZACAO LTDA.

(SICED - 27/12/2019) 254420-25201-2019NE802085

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 273/2019 - UASG 254420

Nº Processo: 25380102151201913. Objeto: Execução das atividades de apoio logístico, administrativo e gestão financeira do projeto Aprimoramento da Vigilância em Saúde para o fortalecimento das ações de promoção da saúde, prevenção e controle de doenças transmissíveis, não-transmissíveis e seus fatores de risco. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Para viabilizar a execução do projeto em questão. Declaração de Dispensa em 27/12/2019. RIVALDO VENANCIO DA CUNHA. Coordenador de Vigilância em Saúde e Laboratório de Referência. Ratificação em 27/12/2019. MARIO SANTOS MOREIRA. Vice-presidente de Gestão e Desenvolvimento Institucional. Valor Global: R\$ 39.000.000,00. CNPJ CONTRATADA : 02.385.669/0001-74 FIOTEC -FUNDACAO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO EM SAUDE.

(SICED - 27/12/2019) 254420-25201-2019NE802051

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 274/2019 - UASG 254420

Nº Processo: 25380102201201962. Objeto: Execução das atividades de apoio logístico, administrativo e gestão financeira do projeto JFORTELECIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM HANSENÍASE NA REGIÃO DE RIBEIRÃO PRETO E DO OESTE DA BAHIA (REGIÃO DE BARREIRAS). Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Para viabilizar a execução do projeto em questão. Declaração de Dispensa em 27/12/2019. CLAUDIA DE SOUZA FERREIRA MARTINS. Analista de Gestão em Saúde. Ratificação em 27/12/2019. VALCLER RANGEL FERNANDES. Chefe de Gabinete. Valor Global: R\$ 600.000,00. CNPJ CONTRATADA : 02.385.669/0001-74 FIOTEC -FUNDACAO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO EM SAUDE.

(SICED - 27/12/2019) 254420-25201-2019NE802051

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 103/2019 - UASG 254420

Nº Processo: 25028100163201922. Objeto: Aquisição de Cromatógrafo Líquido UHPLC. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: A empresa é a única que atende integralmente o descrito nos autos. Declaração de Inexigibilidade em 26/12/2019. MICHEL BATISTA. Pesquisador. Ratificação em 26/12/2019. BRUNO DALLAGIOVANNA MUNIZ. Diretor do Icc. Valor Global: R\$ 427.722,66. CNPJ CONTRATADA : Estrangeiro EQUILAB, INC.

(SICED - 27/12/2019) 254420-25201-2019NE800035

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 110/2019 - UASG 254420

Nº Processo: 25380102200201918. Objeto: Aquisição de de Medição e Orientação - CONTADOR PARTICULAS 2, 0,3UM 1,77CFM. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Registrar as comprovações experimentais de identidade de microrganismos, testes de tipagem, resultados de diagnósticos. Declaração de Inexigibilidade em 27/12/2019. WIM MAURITS SYLVAIN DEGRAVE. Pesquisadora em Saúde Pública. Ratificação em 27/12/2019. RODRIGO CORREA DE OLIVEIRA. Vice Pres. de Pesquisa e Coleções Biológicas - Vppcb. Valor Global: R\$ 420.000,00. CNPJ CONTRATADA : 53.276.010/0001-10 HEXIS CIENTIFICA LTDA.

(SICED - 27/12/2019) 254420-25201-2019NE802051

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 111/2019 - UASG 254420

Nº Processo: 2538010220201915. Objeto: Aquisição de maquinas,equipamentos e ferramentas. Total de Itens Licitados: 00003. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Para viabilizar a execução do serviço. Declaração de Inexigibilidade em 27/12/2019. WIM MAURITS SYLVAIN DEGRAVE. Pesquisador em Saúde Pública. Ratificação em 27/12/2019. RODRIGO CORREA DE OLIVEIRA. Vice Pres. de Pesquisa e Coleções Biológicas - Vppcb. Valor Global: R\$ 136.746,30. CNPJ CONTRATADA : Estrangeiro TMI-USA.

(SICED - 27/12/2019) 254420-25201-2019NE802051

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2019 - UASG 254420

Número do Contrato: 50/2017.
Nº Processo: 25380001335201703.
DISPENSE Nº 152/2017. Contratante: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ -CNPJ Contratado: 15513690000150. Contratado : FUNDACAO DE APOIO A PESQUISA AO -ENSINO E A CULTURA. Objeto: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato ora aditado por mais 12 (doze) meses e reajuste de 3,15 % com base no IGPM FGV. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 11/12/2019 a 11/12/2020. Valor Total: R\$64.453,16. Fonte: 6151000000 - 2019NE804434. Data de Assinatura: 11/12/2019.

(SICON - 27/12/2019) 254420-25201-2019NE802051

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2019 - UASG 254420

Número do Contrato: 83/2015.
Nº Processo: 25380001840201588.
DISPENSE Nº 186/2015. Contratante: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ -CNPJ Contratado: 02385669000174. Contratado : FIOTEC - FUNDACAO PARA O -DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E T. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 11 (onze) meses, bem como alterar o contrato para readequar os cronogramas de execução e de desembolso, alterar a redação da Cláusula Terceira do contrato, além de retificar o preâmbulo do 4º termo aditivo. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 18/12/2019 a 18/11/2020. Data de Assinatura: 16/12/2019.

(SICON - 27/12/2019) 254420-25201-2019NE802051

COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DOS CAMPI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2019 - UASG 254462

Nº Processo: 25389100167201910.
DISPENSE Nº 38/2019. Contratante: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ -CNPJ Contratado: 14328162000168. Contratado : BELVEDERE CONSULTORIA E -ARQUITETURA LTDA. Objeto: Contratação de serviço de engenharia para consultoria em acessibilidade e edificações, mobiliário e espaços públicos. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 02/01/2020 a 14/08/2020. Valor Total: R\$29.000,00. Fonte: 6151000000 - 2019NE801324. Data de Assinatura: 19/12/2019.

(SICON - 27/12/2019) 254430-25201-2019NE802063

AVISO DE REVOGAÇÃO

A Coordenadora Geral de Infraestrutura dos Campi - COGIC, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 3.059 de 22/11/2019 e publicada no D.O.U. em 27/11/2019, torna pública a decisão de revogar a publicação de 12/12/2019 da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de 02 (dois) anos, que foi aplicada à empresa S.M.21 ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 02.566.106/0001-82, conforme processo n.º 25389.100225/2018-16, contrato nº 025/2019.

ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI



EM BRANCO